



JUIZO DE DIREITO DA 44ª VARA CÍVEL
COMARCA DA CAPITAL / RJ

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO, com prazo de 05 dias, extraído dos autos da carta precatória para alienação judicial oriunda da ação de inventário proposta por DANIELA SODRE NETTO em face de ESPÓLIO DE JOSE CANDIDO DE GODOY NETTO (Processo nº 0904784-84.2023.8.19.0001), na forma abaixo:

O MM. Juiz de Direito Dr. ANTÔNIO LUIZ DA FÔNSECA LUCHESE - Juiz em Exercício do Cartório da 44ª Vara Cível da Comarca da Capital, RJ, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possa interessar, especialmente, a **ESPÓLIO DE JOSE CANDIDO DE GODOY NETTO**, através de seu inventariante dativo **BRIZOLA E JAPUR ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, a **JOSE CANDIDO DE GODOY NETTO FILHO**, a **ESPOLIO DE GUAIRA FOLHA DE GODOY NETTO**, através de seu inventariante **JOSE CANDIDO DE GODOY NETTO FILHO** e a **MAÍRA FOLHA DE GODOY NETTO**, através de seu curador **MOISÉS FOLHA**, de que será realizado na modalidade **ELETRÔNICO (online)**, no dia **11/10/2024**, às **11:30h**, o **1º LEILÃO**, através da plataforma de leilões www.rogeriomenezes.com.br, pelo leiloeiro **Rogério Menezes Nunes**, com escritório à Av. Brasil, nº 51.467 – Campo Grande - Rio de Janeiro / RJ, apregoado e vendido a quem mais der acima avaliação, ou no dia 14/10/2024, no mesmo horário e local, o 2º LEILÃO, pela melhor oferta, não sendo aceito lance inferior a 50% da avaliação, conforme art. 891 do CPC, **o imóvel: Apartamento 102, situado à Avenida Vieira Souto, nº 208 – Ipanema – Rio de Janeiro / RJ**. Conforme o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (i.e. 132196895), datado do ano 2021, **O IMÓVEL**: composto por varanda, salão em 3 (três) ambientes, 3 (três) suítes, lavabo, banheiro social, copa-cozinha, dependências, 2 (duas) vagas de garagem, 190 m2 e planta em formato lâmina (frente/fundos). **DO PRÉDIO**: possui 11 andares (pavimentos), 2 apartamentos por andar, elevadores, portaria, fachada em mármore branco e vidro. **A avaliação fixada pelo Juízo foi de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais)**. De acordo com a certidão de ônus reais do Cartório de RI do quinto Ofício de Registro de Imóveis, o imóvel encontra-se registrado sob a matrícula 36.301. Consta averbada indisponibilidade determinada pelo juízo da 2ª vara cível de Camaquã/RS, datado de 28/10/2010. Consta registro de penhora, oriundo do processo 0128022-25.2010.8.19.0001, determinado pelo juízo da 51ª vara cível da comarca da Capital/RJ e certidão da 1ª vara cível da comarca de Camaquã/RS. Consta averbada existência de ação, oriunda do processo 0000518-51.2016.8.21.0007 (5001970-11.2016.8.21.0007), determinada pelo juízo da 2ª vara cível de Camaquã/RS. Consta averbada indisponibilidade, oriunda do processo 0043461-30.2009.8.21.0007 (5000052-16.2009.8.21.0007), determinada pelo juízo da 1ª vara cível de Camaquã/RS. Constan prenotados: sob o número 502651, em 11/05/2009, 1ª vara cível de Camaquã, de 24/04/2009; sob o nº 513499 em 04/02/2010, gravame, de 18/11/2009; sob o nº 532526 em 27/06/2011, gravames, da 2ª vara cível, de 14/06/2011; e sob o nº 603865 em 28/02/2018, levantamento de gravames, da 1ª vara cível – Comarca de Camaquã, de 29/08/2017. **DÉBITOS FISCAIS / TAXAS DO IMÓVEL**: Conforme certidão de situação fiscal imobiliária (inscrição municipal 12053518) há débitos de IPTU no valor de R\$10.206,59. Conforme certidão de Funesbom (CBMERJ nº 494930-1), não há débitos referente à taxa de incêndio. Conforme planilha disponibilizada pela Administradora do

condomínio, o débito condominial atualizado monta em R\$3.558,66. O imóvel será vendido livre e desembaraçado dos débitos de Condomínio, IPTU e taxa de incêndio, de acordo com o parágrafo único do Art. 130 do CTN. As certidões exigidas pela Consolidação das Normas da Corregedoria Geral de Justiça - RJ, bem como o presente Edital e os débitos de natureza *propter rem*, serão anexados ao processo. No dia e hora marcados para a abertura do leilão, serão captados lances por até 03 (três) minutos (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC. **DA PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO:** Os interessados em oferecer lances deverão com antecedência mínima de 24 horas do leilão, realizar o cadastro pessoal na plataforma do Leiloeiro (www.rogeriomenezes.com.br), anexando toda documentação exigida no contrato de participação (disponível no site), ficando sujeito à aprovação e habilitação. **DA REPRESENTAÇÃO NA ARREMATACÃO:** Os Representantes Legais deverão, no ato do cadastramento anexar procuração, sendo a outorgante pessoa jurídica, incluir o contrato social da empresa. **DAS CONDIÇÕES DE VENDA:** A plataforma estará disponível ao recebimento dos lances com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência do início do leilão. Os interessados poderão previamente enviar seus lances, não sendo passível de desistência após oferecido o lance. No dia e hora marcados para a abertura do leilão, serão captados lances por até 03 (três) minutos (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. Ficam cientes os interessados que as despesas, os custos e tudo o que mais se fizer necessário no prosseguimento com a arrematação, relativos à transferência patrimonial dos bens e constituição de advogado ou defensor público, correrão por exclusiva conta do arrematante. **DO PAGAMENTO À VISTA:** (artigo 892 do NCPC). Forma de pagamento apenas para o vencedor do leilão online. Salvo disposição judicial diversa ou arrematação a prazo, o arrematante deverá efetuar o pagamento de imediato após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial (boleto bancário) em favor do Juízo sob pena de desfazimento da arrematação. Ficam cientes os interessados, que a arrematação será efetivada mediante o pagamento do sinal (integral) e a comissão do leiloeiro, no prazo de 24 horas. Decorrido tal prazo sem a comprovação de tais pagamentos, será aproveitado o lance anterior e submetido a apreciação do juízo, consoante art. 26 da Resolução 236/16 do CNJ. **DO PAGAMENTO PARCELADO (artigo 895 do NCPC):** Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (I) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, ou seja acima de 50% da avaliação. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, com as devidas correções monetárias, por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). A proposta deverá ser encaminhada por escrito ao e-mail: juridico@rogeriomenezes.com.br e/ou anexado nos autos do processo, a qual será submetida à apreciação do Juízo. A apresentação de proposta parcelada não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC). **DA COMISSÃO DO LEILOEIRO, DO REEMBOLSO DAS DESPESAS E DE SEU PAGAMENTO:** Dispõe o art. 7º, Caput, da Resolução 236/2016 do CNJ, que além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único do CPC), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem

prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Conforme determinado pelo Douto Juízo (i.e. 133211810) foi deferida desde já a comissão do leiloeiro no valor de 5% sobre o produto da arrematação, ou no valor de 2,5% sobre o valor da dívida (e não do acordo) para o caso de acordo, pagamento voluntário do débito, remissão ou adjudicação, acrescido do valor das despesas comprovadamente realizadas em todos os casos. O arrematante deverá pagar no ato da arrematação a comissão do leiloeiro (independentemente da forma de pagamento adotada), a qual não está incluída no valor do lance, por meio de transferência bancária ou outro meio a ser indicado pelo próprio Leiloeiro. Decorridos os prazos sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos acima informados, o leiloeiro comunicará de imediato ao Juízo, para que sejam aplicadas as devidas sanções, ficando impedido o arrematante de participar dos leilões realizados pela plataforma do leiloeiro. Faço constar que o art. 358 do Código Penal tipifica como fraude a arrematação judicial qualquer um que impedir; perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem.

DAS CUSTAS JUDICIAIS: É de total encargo do arrematante pagar as custas judiciais referente a arrematação, carta de arrematação e expedição de mandado de imissão de posse, caso seja necessário. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro. Eu, Fernanda Maria de Souza Moraes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/23361, digitei. E eu, Marcio Celani Barbosa - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/27568, o subscrevo.



Valide aqui este documento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS CAPITAL - RJ

MATRICULA Nº	Lº	FLS.
36301	2-L/1	41
<p>IMÓVEL:- Apartamento nº102 do edifício na Avenida Vieira Souto nº-208 e respectiva fração de 1/20 do terreno, com duas vagas de garagem, medindo o terreno; 20,00m de largura na frente e fundos por--50,00m de extensão por ambos os lados, confrontando à direita com o prédio 216, à esquerda com o prédio 206, ambos da Avenida Vieira--Souto, e nos fundos com os prédios 331 e 341 da rua Prudente de --Moraes.-CL- 8336.-Insc. 1205351-8.-Proprietária:- MARCIA MARINS PEI--XOTO, brasileira, solteira, advogada, CPF-341375997/34, residente--nesta cidade.-Registro anterior 3-HL- fls.29lnrs. 143689.-Rio de --Janeiro, 14 de setembro de 1979</p>		
<p>R-1-36301- USUFRUTO:- Nos termos da escritura de 31 de agosto de--1979, livro 2973, fls.66, do 10º Ofício desta Cidade, a proprietá--ria qualificada na matrícula, instituiu usufruto do imóvel em fa--vor dos seus pais, ANTONIO MARINS PEIXOTO, magistrado e sua mulher JACY DE BARROS FRANÇO MARINS PEIXOTO, do lar, ambos brasileiros, --casados pela comunhão de bens, CPF-002.042777/87, residentes nesta--Cidade, pelo valor de R\$2.640.920,00, para efeitos fiscais. O imposto de transmissão foi pago pela guia 2456805, em 29-8-79.-Rio de Janei--ro, 14 de setembro de 1979.</p>		
<p>CONVENÇÃO:- A escritura de Convenção de Condomínio, do edifício ob--jeto desta matrícula, foi registrado em 18.03.81, no livro 3-A, fo--lhas 15, sob o nº 1192. Rio de Janeiro, 18 de março de 1981.--</p>		
<p>AV-2/36301 - ESTADO CIVIL:- Nos têr os de requerimento e Certidão--de Casamento da 5ª Circunscrição do registro Civil, hoje arquivaa--das, prenotadas no livro 1-S - 206239 fls.90 em 30-06-87, e pacto--antenupcial registrado no Lº 3-A sob o nº 1.176 fls.11, a proprie--tária qualificada na matrícula, casou-se em 28 de setembro de 1979 pelo regime da comunhão total de bens, com CARLOS EDUARDO UZEDA - DE OLIVEIRA, passando a assinar-se: MARCIA MARINS PEIXOTO UZEDA DE OLIVEIRA.- Rio de Janeiro, 1º de julho de 1987.</p>		
<p>R-3/36301 - DOAÇÃO:- Nos têrmos de escritura de 29 de junho de1987 Lº 4689 fls.193 ato 60 do 18º Ofício, prenotada no Lº 1-S - 206240 fls.90 em 30-06-87, os proprietários, MARCIA MARINS PEIXOTO UZEDA- DE OLIVEIRA, advogada e seu marido CARLOS EDUARDO UZEDA DE OLIVEI- RA, economista, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de - bens, CPF.nºs. 341.375.997/34 e 403.200.737/34, respectivamente, - residentes nesta Cidade, Doaram a Nua-propriedade do imóvel à CAR- LOS EDUARDO UZEDA DE OLIVEIRA FILHO e ANA CAROLINA UZEDA DE OLIVEI- RA, ambos brasileiros, menores impúberes, representados por seu --pai, Carlos Eduardo Uzeda de Oliveira, já qualificado, sendo dada- o valor de Cz\$1.000.000,00 para efeitos fiscais.- O imposto de ---transmissão foi pago pela guia nº 464-229.691-0 em 29-06-87.- Rio- de Janeiro, 1º de julho de 1987.</p>		
<p>AV-4/36301 - CLÁUSULAS:- Pelo mesmo título do R-3, fica o imóvel--</p>		

Jô.-

Jô.-

R.K.

cl

cl

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GRV32-53EDT-GMGFH-XJ4WD



Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

O imóvel gravado com as cláusulas de INCOMUNICABILIDADE, IMPENHORABILIDADE e INALIENABILIDADE.- Rio de Janeiro, 1º de julho de 1987.

AV.5/36301-DIREITO DE ACRESCEER:- Consta do título de instituição de usufruto, objeto do R.1 desta matrícula, que no caso de falecimento de qualquer dos usufrutuários, o seu quinhão no usufruto reverterá ao sobrevivente, de acordo com o artigo 740 do Código Civil.- Rio de Janeiro, 16 de junho de 1989.

AV.6/36301-CANCELAMENTO DE USUFRUTO 50%:-Nos termos de requerimento de 27.9.94, xerox de certidão de obito da 5a.Circunscrição, hoje arquivados, prenotados no L91AA-297156-153 em 5.10.94, fica cancelado 50% do usufruto objeto do R.1, em virtude de falecimento de ANTONIO MARINS PEIXOTO.-Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1994.

AV.7/36301-RENUNCIA DE USUFRUTO:-Nos termos de escritura do 18º Ofício, L95830, fls.077, datada de 26.8.94, prenotada no L91AA-nº-296604-140 em 20.9.94, fica cancelado o usufruto objeto do R.1, em virtude de renuncia da usufrutuária, sendo dado para efeitos fiscais o valor de R\$21.400,00. O ITBI foi pago pela guia de nº 464/422257-3 em 24.8.94.-Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1994.

AV.8/36.301 - CANCELAMENTO:- Nos termos de escritura de 31.07.2003 do 21º Ofício de Notas, L2549, fls.177, prenotada no L21AV-425693 fls.156 em 05.08.2003, ficam canceladas as clausulas de Incomunicabilidade, Impenhorabilidade e Inalienabilidade, objeto da AV.4. Rio de Janeiro, 11 de Agosto de 2003.

JOSÉ CARLOS PADERNI
2º Substituto

O OFICIAL:

AV.9/36301-MAIORIDADE: Nos termos de petição de 22.09.2003 e xerox da Certidão de Nascimento da 5ª Circunscrição desta cidade,-- prenotadas no L21AV-427546/285 em 22.09.2003, ANA CAROLINA UZEDA DE OLIVEIRA é hoje maior. Rio de Janeiro, 09 de Outubro de 2003.

JOSÉ CARLOS PADERNI
2º Substituto

O OFICIAL:

AV.10/36301-MAIORIDADE: Nos termos de petição de 22.09.2003 e xerox da Certidão de Nascimento da 5ª Circunscrição desta cidade,-- prenotadas no L21AV-427546/285 em 22.09.2003, CARLOS EDUARDO UZEDA DE OLIVEIRA FILHO é hoje maior. Rio de Janeiro, 09 de Outubro de 2003.

JOSÉ CARLOS PADERNI
2º Substituto

O OFICIAL:

R.11/36301-COMPR E VENDA: Nos termos da escritura de 04.09.2003, do 21º Ofício de Notas, L2564 fls.069, prenotada no L21AV-426920 243 em 08.09.2003, os proprietários CARLOS EDUARDO UZEDA DE OLIVEIRA FILHO e ANA CAROLINA UZEDA DE OLIVEIRA, estudantes, brasileiros, solteiros, maiores, CPF:052.990.447-04 e 100.208.347-80, residentes nesta cidade, venderam o imóvel a WILSON BORGES PEREIRA IV, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com FLAVIA MONTEIRO PEREIRA, CPF:092.492.547-76, residente nesta cidade, pelo preço de R\$1.200.000,00. O ITBI foi pago pela guia nº903361 em 03.09.2003, no valor de R\$24.000,00. Rio de Janeiro, 09 de Outubro de 2003.

JOSÉ CARLOS PADERNI
2º Substituto

O OFICIAL:

MIC. ATO N.º 121/5
EM 02/10/2003
ROLO N 030

AF
MICROFILME
ATUALIZADO EM
11/10/94

MMB

DV

DV

DV

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GRV32-53EDT-GMGFH-XJ4WD



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

Pedido N: 24/020803

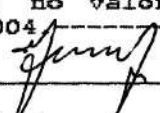
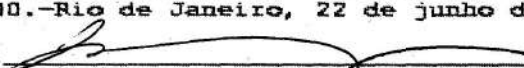
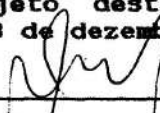
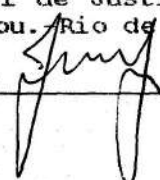
IMÓVEL: 208- AVENIDA VIFRA SOUTO APARTAMEN: 102

FLS. 02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS CAPITAL - RJ

MATRÍCULA N.º	LIVRO 2	L/I	FLS.	41
R.12/36301- PROMESSA DE COMPRA E VENDA: Nos termos de escritura de 22.03.2004 do 21º Ofício de Notas, Lº2606, fls.089, prenotada no Lº1AY-433717-127 em 24.03.2004, os proprietários WILSON BORGES PEREIRA IV, e sua mulher FLAVIA MONTEIRO PEREIRA, brasileira, estudante, CPF:013.624.527-77, já qualificados, prometeram vender o imóvel desta matrícula, em caráter irrevogável e irretratável, com imissão de posse à GUAIRA FOLHA, brasileira, advogada, solteira, CPF:494.671.070-15, residente em Maceió-AL, pelo preço de R\$1.500.000,00, sendo dado como sinal e princípio de pagamento R\$200.000,00 pagável nas condições do título. O ITBI foi pago pela guia nº941893 em 17.03.2004, no valor de R\$30.000,00. Rio de Janeiro, 12 de abril de 2004.				
O OFICIAL: 				JOSÉ CARLOS PADERNI 2º Substituto
R.13/36301-COMPRA E VENDA: -Nos termos de escritura de 03/06/05, Lº 6306 fls.169 do 10º Ofício de Notas desta cidade, prenotada no Lº 188 fls.294 nº 448793 em 09/06/05; WILSON BORGES PEREIRA IV, e sua mulher FLAVIA MONTEIRO PEREIRA, já qualificados; venderam o imóvel desta matrícula à GUAIRA FOLHA, brasileira, solteira, maior, advogada, CPF 494.671.070-15, residente em Alagoas; pelo preço de R\$1.500.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia de nº 941893 em 17/03/04 no valor de R\$30.000,00.-Rio de Janeiro, 22 de junho de 2005.				
O OFICIAL: 				BEL RODRIGO NENO ROSA MARCONDES 1º Substituto - Matr: 942962 Corregedoria de Justiça - RJ
AV.14/36301-INDISPONIBILIDADE: -Nos termos de Ofício nº 1959/06 de 20/11/06, da 7ª Camara Cível do Tribunal de Justiça desta cidade, prenotado no Lº 18G fls.113 nº 467508 em 29/11/06; o imóvel objeto desta matrícula, fica indisponível.-Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2006.				
O OFICIAL: 				JOSÉ CARLOS PADERNI 2º Substituto
AV.15/36301-RETIFICAÇÃO: -De conformidade com o art.213 parágrafo 1º da Lei 6015/73, fica retificado a AV.14 para tornar certo que o Ofício 1959/06 é oriundo da 7ª Camara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, e não como constou. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2007.				
O OFICIAL: 				JOSÉ CARLOS PADERNI 2º Substituto

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GRV32-53EDT-GMGFH-XJ4WD>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

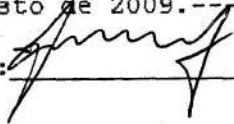


Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GRV32-53EDT-GMGFH-XJ4WD>

AV.16/36301 - EXISTÊNCIA DE AÇÃO:- Nos termos de Ofício nº961/2009/OF da 39ª Vara Cível desta cidade, assinado em 21/07/09, pelo MM Juiz Dr Luiz Antonio Valiera do Nascimento, prenotado no Lº1BV fls.273 nº 506192 em 03/08/09, fica averbada a existência da Ação Cautelar, interposta por ANNA MARIA DE GODOY NETTO, brasileira, separada judicialmente, do lar, CPF 521.385.267-04, residente nesta cidade, em face de GUAIRA FOLHA DE GODOY NETTO, brasileira, casada, advogada, residente nesta cidade; através do processo nº2006.001.011328-9. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2009.-----AF

JOSÉ CARLOS PADERNI
2º Substituto

O OFICIAL: 

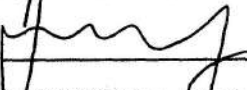
AV.17/36.301 - INDISPONIBILIDADE:- Nos termos de Ofício da 2ª Vara Cível de Camaquã-RS, assinado em 28.10.2010, pela MMª Juíza Drª Luciana Beledeli, prenotado no LºICE-523788-236 em 03.11.2010, fica o imóvel desta matrícula indisponível até decisão ulterior do referido Juízo. Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 2010.-----MMª

GUSTAVO GASTALHO MOREIRA
Substituto - Matr.: 941587
5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ

O OFICIAL: 

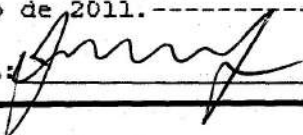
R.18/36301-PENHORA: Por determinação do Juízo de 1ª Vara Cível-RJ, contida na certidão de 18/06/2010, assinada pelo MM.Juiz Dr.Alessandro Oliveira Felix e Certidão da 1ª Vara Cível da Comarca de Camaquã-RS, datada em 17.09.2010, prenotadas no Lº1CC fls.262 nº 519497 em 16/07/2010, fica registrada a penhora do imóvel desta matrícula, para a garantia da dívida no valor de R\$7.871.486,96 face ação movida por LUCIANO NETTO BOITEUX, CPF 992.692.607-04 contra JOSÉ CANDIDO DE GODOY NETTO, através do processo nº0128022-25.2010.8.19.0001. Rio de Janeiro, 03 de Dezembro de 2010.---AF

JOSÉ CARLOS PADERNI
2º Substituto

O OFICIAL: 

R.19/36301-PENHORA: Por determinação do Juízo de Direito da Vara do Trabalho de Camaquã-RS, através do Ofício nº323/2011 de 14/06/11, assinado pela M.M. Juíza Dra.Neusa Libera Lodi, prenotado no LºICI fls.211 nº 532474 em 27/06/11, e Ofício nº 346/11 da mesma Vara, de 21/06/11, fica registrada a penhora do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$326.373,06, face ação movida por WILSON STIFF, contra JOSÉ CANDIDO DE GODOY NETTO E OUTROS, através do processo nº0011900-70.2004.5.04.0141.Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, somente será cancelado o dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos em obediência aos artigos 14 e 239 da Lei Federal 6015/73, e contribuições das Leis Estaduais 489/81, 590/82 e 3217/99, 4664/05 e 111/06. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2011.-----AF

JOSÉ CARLOS PADERNI
2º Substituto

O OFICIAL: 





Valide aqui este documento

IMÓVEL: 208 AVENIDA VIEIRA SOUTO - APTº 102 FLS: 03


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5º

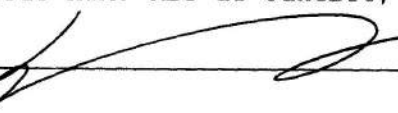
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS CAPITAL - RJ

MATRÍCULA N.º	36301	LIVRO 2	L/1	FLS.	41
---------------	-------	---------	-----	------	----

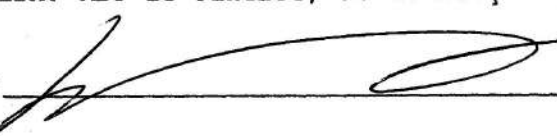
AV.20/36301-CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Nos termos de Mandado nº26/201MND de 11/01/2011 da 13ª Vara de Cível-RJ, assinado por ordem da MM Juíza de Direito Drª. Ledir Dias de Araújo, prenotado no Lº1CG-527119-84 em 26/01/2011, fica cancelada a Indisponibilidade objeto da AV.14, em virtude de determinação judicial. SELO EAZN22682 CYY. Rio de Janeiro, 29 de Julho de 2015.-----AG

O OFICIAL:  BEL RODRIGO NENO ROSA MARCONDE:
1º Substituto - Matr.: 94/2982
5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ

AV.21/36301-CANCELAMENTO DE PENHORA: Nos termos de Ofício nº179/15 da Vara do Trabalho de Camaquã-RS, assinado em 27.07.2015 pelo MM Juiz de Direito Dr. Andre Luiz Palermo, prenotado no Lº1DE-577923-169 em 05.08.2015, fica cancelada a penhora objeto do R.19, em virtude de determinação judicial. SELO EBCT86313 XWM. Rio de Janeiro, 25 de Setembro de 2015.--VA

O OFICIAL:  BEL RODRIGO NENO ROSA MARCONDE:
1º Substituto - Matr.: 94/2982
5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ

AV.22/36.301 - EXISTÊNCIA DE AÇÃO:- Nos termos de Ofício nº127/2016 da 2ª Vara Cível de Camaquã-RS, assinado em 17.02.2016, pelo MM Juiz Dr. Luis Otávio Braga Schuch, prenotado no Lº1DH-583491-027 em 24.02.2016, fica averbada no imóvel desta matrícula a existência da ação de Execução distribuída sob o nº007/1.16.0000194-6 (CNU: 0000518-51.2016.8.21.0007), constando como Autor Daniela Sodré Netto e como Réu Cynthia Araújo Benarrós e outros. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora, os mesmos deverão ser observados quando de seu cancelamento. Selo EBKQ11557 LIH. Rio de Janeiro, 17 de Março de 2016.-----MMª

O OFICIAL:  BEL RODRIGO NENO ROSA MARCONDE:
1º Substituto - Matr.: 94/2982
5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ

DIGITALIZADO

DIGITALIZADO

DIGITALIZADO

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GRV32-53EDT-GMGFH-XJ4WD



Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GRV32-53EDT-GMGFH-XJ4WD>



AV.23/36301-CANCELAMENTO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO: Nos termos de Ofício n°700/2016/OF da 39ª Vara Cível-RJ, assinado em 30.08.2016 pelo MM Juiz de Direito Dr. Luiz Antonio Valiera do Nascimento, prenotado no L°1DI-588930-225 em 22.09.2016, fica cancelada a existência de ação objeto do R.16, em virtude de determinação judicial. Srlo EBSV45355 VAP. Rio de Janeiro, 11 de Outubro de 2016.-----VA

O OFICIAL:

BEL RODRIGO NENO ROSA MARCONDES
1º Substituto - Matr.: 942982
5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ

AV.24/36301-RETIFICAÇÃO: De conformidade com o Artigo 213, Inciso I, Alínea "a" da lei 6015/73, fica retificado a AV.23 para tornar certo que foi cancelada a existência de ação objeto da AV.16, e não como constou. Rio de Janeiro, 01 de Novembro de 2016.-----VA

O OFICIAL:

GUSTAVO GASTALHO MOREIRA
Substituto - Matr.: 941587
5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ

AV.25/36301-INDISPONIBILIDADE: Nos termos de Ofício n°2606/2018 do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Camaquã-RS, assinado em 31/10/2018, prenotado no L°1DP-612299-208 em 06/12/2018, foi determinada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, conforme processo n°007/1.09.0004346-8 (CNJ 0043461-30.2009.8.21.0007), até decisão ulterior do referido Juízo. SELO ECVB29581 JDJ. Rio de Janeiro, 08 de Janeiro de 2019.-----AG

O OFICIAL:

Priscilla Lessa Seabra
Substituta - Matr. 941255
5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ

Consta prenotado neste cartório o seguinte: sob o n°502651 em 11/05/2009, 1ª Vara Cível de Camaquã, de 24/04/2009; sob o n°513499 em 04/02/2010, gravame, de 18/11/2009; sob o n°519109 em 07/07/2010, Mandado de Intimação, da 51ª Vara Cível, de 18/06/2010; sob o n°521770 em 10/09/2010, Promessa de Compra e Venda, de 02/09/2010; sob o n°526864 em 17/01/2011, Divórcio, de 13/01/2011; sob o n°532526 em 27/06/2011, Gravames, da 2ª Vara Cível, de 14/06/2011; e sob o n°603865 em 28/02/2018, Levantamento de Gravames, da 1ª Vara Cível - Comarca de Camaquã, de 29/08/2017.-----



Valide aqui
este documento

Pedido N: 24/020803

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL - RJ

Continuação da certidão nº24/020803.-----

Certifico que nos termos do Artigo 167, inciso I, alínea 21 da Lei 6015/73, não constam neste Cartório ações reais, pessoais e reipersecutórias sobre o imóvel, salvo as que constarem na matrícula. Certifico revendo e dou fé que a presente é cópia de todos os atos constantes da matrícula a que se refere extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6015 de 1973 dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. Data da busca 15/07/2024. Rio de Janeiro, **16/07/2024**. Eu, FELIPE RODRIGUES (CERTIDAO), procedi às buscas.-----

Pedido de Certidão: **24/020803**.

Emolumentos...: R\$ 98,00
Fundrat.....: R\$ 1,96
Lei 3217.....: R\$ 19,60
Fundperj.....: R\$ 4,90
Funperj.....: R\$ 4,90
Funarpen: R\$ 5,88
ISS.....: R\$ 5,26
Custo Selo.....: R\$ 2,59
Total.....: R\$ 143,09

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EETJ 52934 MQS
Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



Provimentos CNJ nº47/2015, CGJ nº89/2016 e CGJ nº45/2017, regulamentam a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GRV32-53EDT-GMGFH-XJ4WD>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

NÚMERO DA CERTIDÃO
00-6.081.100/2024-1



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

Proprietário GUAIRA FOLHA	Data 11/07/2024	Folha 01/01
Endereço AVN VIEIRA SOUTO 00208, APT 102 - IPANEMA	Inscrição 1205351-8	Cód. Lograd. 08336-0

QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL.	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
*****	*	*****	*****	**	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****

QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER

ANO DO CARNÊ 2022 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ 2024 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **			
COM NOTA DE DEBITO EM ABERTO				NORMAL EM ABERTO				*****			
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
08	08/09/2022	2.359,40	125,79	07	07/08/2024	2.520,20	2.520,20	**	*****	*****	*****
**	*****	*****	*****	08	06/09/2024	2.520,20	2.520,20				
				09	07/10/2024	2.520,20	2.520,20				
				10	07/11/2024	2.520,20	2.520,20				
				**	*****	*****	*****				
Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total	
2.359,40		125,79		10.080,80		10.080,80		*****		*****	

QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

IMÓVEL NÃO FOREIRO (não será necessário pagar laudêmio)

OBSERVAÇÕES:

- AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
- VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.
- MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
- NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
- FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
- ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
- A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.rio.rj.gov.br/web/smf>, PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.
- A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.
- PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CADASTRO DO IMÓVEL

Inscrição 1.205.351-8	Nº da Guia 00	Contribuinte GUAIRA FOLHA				
Endereço AVN VIEIRA SOUTO, 00208, APT 102 IPANEMA		Cod.Lograd 083360	Trecho 003	Cod.Bairro 025	Reg.Fiscal OR	Posição FRENTE
		Idade 1974	Tipologia APARTAMENTO		Utilização RESIDENCIAL	

DADOS DO LANÇAMENTO 2024

Dados Territoriais

Área do Terreno (m²)	Situação	Fr.Ideal	T.Real	T.Fictícia	Valor por metro (R\$)	Fator Situação	Fator RL	F Acidantação	F Drenagem
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****

TESTADA FICTÍCIA X Valor por metro (R\$) X FATORES (Situação x Restrição legal x Acidantação x Drenagem) = VALOR VENAL (TERRITORIAL)

Dados Prediais

Área (m²)	Valor por m² (R\$)	Fração Fiscal	Fator Idade	Fator Posição	Fator Tipologia
190	25.352,61	1,0000000	0,51	1,00	1,00

ÁREA X Valor por m² (R\$) X FRAÇÃO FISCAL X FATORES (Idade x Posição x Tipologia) = VALOR VENAL (PREDIAL)

Cálculos e Cobrança

Valor Venal 2.456.668,00	Aliquota x 0,0100	=	IPTU Calculado (R\$) 24.567,00	-	Desconto (R\$) 0,00	=	IPTU a Pagar (R\$) 24.567,00	TCL a Pagar (R\$) 635,00	Total do Exercício (R\$) 25.202,00
------------------------------------	-----------------------------	---	--	---	-------------------------------	---	--	------------------------------------	--

VALOR VENAL X ALÍQUOTA = IPTU CALCULADO; IPTU CALCULADO - DESCONTO = IPTU A PAGAR
IPTU A PAGAR + TCL A PAGAR = TOTAL DO EXERCÍCIO

Informações Complementares

PARA VERIFICAR SE HA DEBITOS PARA SEU IMOVEL,
ACESSE O PORTAL CARIOCA DIGITAL (CARIOCA.RIO)
E EMITA A CERTIDAO DE SITUACAO FISCAL

COTA ÚNICA

COTA ÚNICA - IPTU 2024

INSCRIÇÃO: 1.205.351-8
VENCIMENTO: 07/02/2024
VALOR C/ DESCONTO R\$: 23.437,86

NÃO RECEBER ESTA COTA APÓS O VENCIMENTO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COTA ÚNICA

COTA ÚNICA
GANHE 7% DE DESCONTO

INSCRIÇÃO 1.205.351-8	VENCIMENTO 07/02/2024	VALOR A PAGAR EM R\$ 23.437,86
--------------------------	--------------------------	-----------------------------------

81680000234.6 37863659202.4 40207310240.0 00012053511.7



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CASO OPTE PELO PAGAMENTO EM 10 VEZES, PAGUE A COTA ABAIXO E RETIRE AS DEMAIS NO CARIOCA.RIO

COTA 01

COTA 01 - IPTU 2024

INSCRIÇÃO: 1.205.351-8
VENCIMENTO: 07/02/2024
VALOR DA COTA EM R\$: 2.520,20

NÃO RECEBER ESTA COTA APÓS O VENCIMENTO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PAGAMENTOS EM PARCELAS - COTA 01

COTA 01

INSCRIÇÃO 1.205.351-8	VENCIMENTO 07/02/2024	VALOR A PAGAR EM R\$ 2.520,20
--------------------------	--------------------------	----------------------------------

81670000025.9 20203659202.2 40207310240.0 10012053511.5



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO PARA PAGAMENTO EM PARCELAS: 3107120535182



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Defesa Civil

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº 00756126-W8 / 2024

Proprietário GUAIRA FOLHA		Destinatário	
Nº CBMERJ 494930-1	Inscrição Predial 12053518	Tipo APARTAMENTO	Área (m²) 190
Endereço AVN VIEIRA SOUTO, 208 APT 102 IPANEMA RIO DE JANEIRO 22420000		Destinatário	

Certificamos que, até a presente data, conforme as informações registradas em nosso banco de dados, este imóvel não possui débitos referentes à Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios, nos seguintes exercícios:

| ... 2023, 2022, 2021, 2020, 2019 ... |

Obrigado por colaborar com o reequipamento do seu Corpo de Bombeiros.

Esta certidão não substitui os comprovantes dos pagamentos.

Para consulta a débitos porventura existentes, já inscritos em dívida ativa, visite o site da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (www.dividaativa.rj.gov.br).

Emitida em 11/07/2024 às 16:35:32 (hora de Brasília), através do site do FUNESBOM
Caso queira efetuar nova consulta, visite www.funesbom.rj.gov.br

Relatório de Informações Urbanísticas

Processando...

Data de Emissão: 11/07/2024 (Fornecimento Gratuito)

V 2.2.240617

1. Localização

ATENÇÃO: As informações deste relatório são referentes ao ponto indicado no mapa.

Coordenadas do Ponto: [684498.23, 7456846.87](#) (SIRGAS 2000/Zona UTM 23S)

Faixa de Altitude: 0 a 14m

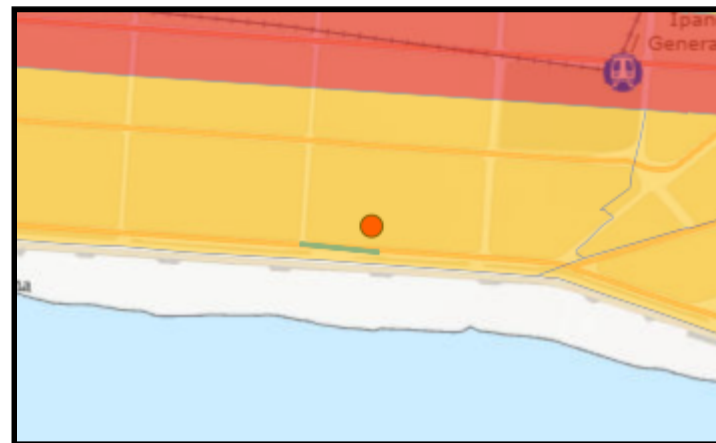
Logradouro: Avenida Vieira Souto (CL 083360)

Bairro: Ipanema **RA:** VI - Lagoa **AP:** 2

Unidade de Atendimento: GLF- Lagoa

Endereço: Avenida Bartolomeu Mitre, 1297 - Gávea

Telefone(s): 3114-5493 / 2239-8941



2. Dados Cadastrais

Planta Cadastral (1:2.000): [287-E-IV-2](#)

Projeto(s) Aprovado(s) de Loteamento (PAL): [22932](#)

Planta(s) de Alinhamento(s) Projetado(s) (PAP): ---

[Projetos Aprovados de Alinhamento \(PAA\) e Loteamento \(PAL\) no logradouro](#)

3. Zoneamento

Macrozona: Controle da Ocupação

Zona e subzona: ZRM2 B da AP 2.1 ([Lei Complementar 270/2024](#))

Área de Especial Interesse (AEI): ---

AEIS: ---

Distritos e Polos: Polo Mais Ipanema - Gastronomia, Turismo, Cultural e Lazer ([Decreto 28352/2007](#), [Decreto 35066/2012](#))

4. Parâmetros de parcelamento do solo

Lote mínimo (m²): 600 ([Lei Complementar 270/2024](#))

Testada mínima (m): 12 ([Lei Complementar 270/2024](#))

5. Parâmetros de ocupação do solo

Coefficiente de Aproveitamento Básico (CAB): 1,0 ([Lei Complementar 270/2024](#))

Coefficiente de Aproveitamento Máximo (CAM): 3,5 ([Lei Complementar 270/2024](#))

Taxa de Ocupação máxima (TO): 70 ([Lei Complementar 270/2024](#))

Afastamento Frontal (m): 3m, exceto nos casos onde o afastamento é definido no PAA /PAL; 5m (Avenida Vieira Souto) ([Lei Complementar 270/2024](#))

Gabarito (afastado das divisas): 8 pav/24m (observar LC 229/2021 quanto aos afastamentos mínimos) ([Lei Complementar 270/2024](#))

Gabarito (não afastado das divisas): (1) 8pav/24m *Capítulo IX da LC 229/2021; (2) PAL 22351 e PAL 33100 *Capítulo IX da LC 229/2021 ([Lei Complementar 270/2024](#))

Coefficiente de Adensamento (Q): ---

Superfície Mínima Drenante (SMD): 20% da área livre mínima ([Lei Complementar 270/2024](#))

Índice de Comércio e Serviços (ICS): 1,05 (0,3 do CAM) ([Lei Complementar 270/2024](#))

6. Áreas Protegidas

CPA / PPA: Zona de Preservação Paisagística e Ambiental 1 - [Decreto 35507/2012](#);

7. Bens Tombados

Bens Tombados no Logradouro

» [Clique aqui para ver/ocultar os Bens Tombados encontrados.](#)

Número(s)	Tipo	Legislação	Natureza	Data	Obs
	PROVISÓRIO	PROCESSO E-18/000030/91	INEPAC	21/01/1991	PRAIA, CALCADAS E ESPECIES ARBOREAS
236	TUTELADO	DECRETO 28224	DGPC (Atual SEDREPAHC)	26/07/2007	Reconhecimento do Sítio Cultural de Ipanema e cria a APAC de Ipanema - Entorno de bens tombados - Grau 1.
164	PROVISÓRIO	DECRETO 30936	MUNICIPAL	04/08/2009	Paisagismo de edifício no Leblon - Obra paisagística de autoria de Roberto Burle Max.
---	NAO DEFINIDO	OFICIO 1484/2014	MUNICIPAL	06/06/2014	ATENÇÃO: através do Ofício PG/PUB/LVB 1484/2014, foi comunicado que por Decisão Judicial foi anulado o tombamento do imóvel nº 234 em razão da ausência de notificação prévia ao proprietário. Este tombamento foi dado pelo Decreto 23161/03.

8. Desapropriações

Desapropriações no Logradouro

» [Clique aqui para ver/ocultar as Desapropriações encontradas.](#)

9. Observações

► Observar parágrafos 5º e 6º do Artigo 81 do Regulamento de Licenciamento e Fiscalização do [Decreto 3800/1970](#) para imóveis construídos até 1937.

► Observar [Decreto 5281/1985](#) para edificações residenciais unifamiliares.

► Observar [Decreto 8321/1988](#) para edificações em terrenos de encostas situados em Zona Especial 1 ou em Zona Residencial 1.

► Observar [Lei 2.079/1993](#) que dá condições especiais para o licenciamento de edificações com até três pavimentos, excetuando-se as previstas no parágrafo 2º do artigo 1º.

► Consultar CEDAE [Decreto 10082/1991](#).

► Consultar CET-RIO e SMAC [Decreto 40722/2015](#).